



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 790/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 19 de novembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 614/2025/Gabinete da Presidência, **Requerimento n.º 225/2025**, formulado pelo nobre Vereador Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **14/11/2025** e protocolado nesta Prefeitura na data de **14/11/2025** sob o n.º **14.742/2025**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **09/12/2025 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer à cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

MARGOT

NAVARRO

GRAZIANI

PIOLI:27176452687

Assinado de forma

digital por MARGOT

NAVARRO GRAZIANI

PIOLI:27176452687

Dados: 2025.11.19

18:10:59 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 225/2025

“Requer que seja incluído ao Plano de Trabalho do Projeto “Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida” o quadro dos funcionários que atuarão exclusivamente no Projeto, com discriminação dos salários, custos trabalhistas, e outros.”

Andradas, 11 de novembro de 2025

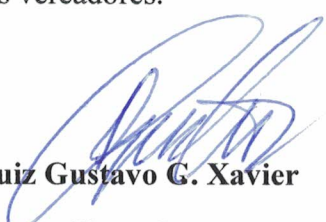
À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo, requerendo que seja incluído ao Plano de Trabalho do Projeto "Andradas Futebol Futuro – ATAA - Pró -Vida" o quadro dos funcionários que atuarão exclusivamente no Projeto, com discriminação dos salários, custos trabalhistas, e outros.

Estas informações são de extrema importância para dar mais transparência ao projeto e subsidiar as decisões dos vereadores.


Luiz Gustavo G. Xavier

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br



Processo nº 14742/2025

Exma. Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal de Andradas – Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, objetiva o presente encaminhar resposta ao nobre Edil Luiz Gustavo Xavier sobre a inclusão ao Plano de Trabalho do Projeto “Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró- Vida o quadro dos funcionários que atuarão exclusivamente no Projeto, com discriminação dos salários, custos trabalhistas e outros”.

Segue anexos dos documentos solicitados.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de elevada estima e consideração.

REGINA APARECIDA CAVACINI
DE LIMA:70161976620

Assinado de forma digital por REGINA
APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620
Dados: 2025.11.19 17:15:49 -03'00'

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br



Ofício : nº. 214/2025
Assunto : Solicitação (faz)
Serviço : Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Data: : 19/11/2025

Ilmo. Sr.,

Venho por meio deste solicitar que seja colocado no Plano de Trabalho do Projeto “Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida” o quadro dos funcionários que atuarão exclusivamente no Projeto, com discriminação dos salários, custos trabalhistas e outros.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

19/11/25

Ilmo. Sr.
Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação dos Tenistas Amadores de Andradadas – Minas Gerais



ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS

CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052

Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

Quadro de funcionários que atuarão no Projeto Futebol Futuro

Profissionais	Salário Base	Décimo Terceiro	Férias + 1/3	Impostos	Valor Mensal
Coordenador Técnico	R\$ 5.650,00	R\$ 470,83	R\$ 627,78	R\$ 2.213,54	R\$ 8.962,16
Professor de Educação Física	R\$ 2.760,00	R\$ 230,00	R\$ 306,67	R\$ 1.081,31	R\$ 4.377,97

Despesa com Recursos Humanos (A)	Salário Base	Décimo Terceiro	Férias + 1/3	Impostos	Total Mensal
Valor mensal	R\$ 8.410,00	R\$ 700,83	R\$ 934,44	R\$ 3.294,85	R\$ 13.340,13

Despesa com Recursos Humanos (A)	Salário Base	Décimo Terceiro	Férias + 1/3	Impostos	Total Mensal
Valor anual	R\$ 100.920,00	R\$ 8.410,00	R\$ 11.213,33	R\$ 39.538,21	R\$ 160.081,55